



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

**Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2016**

ANO IV  
Edição 0907

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração .....	04
Div. de Licitação.....	04

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 198/16

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.837/16, de 01 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.04.2678200231.084. Recapeamento da Rodovia Vereador José da Silva - Vidigal	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 512).....	R\$124.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3504).....	R\$152.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3512).....	R\$52.000,00
Total.....	R\$328.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.04.1545100231.014. Recapeamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 512).....	R\$124.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3504).....	R\$152.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3512).....	R\$52.000,00
Total.....	R\$328.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 199/16

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.838/16, de 01 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.03.1030200072.051. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....	
Total.....	R\$720.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.0103100012.001. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 000).....	R\$120.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 000).....	R\$600.000,00
Total.....	R\$720.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

#### LEI Nº 4.834/2016

Autoriza o Poder Executivo reajustar tributos municipais para lançamentos correspondentes ao exercício de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 9,8% (nove vírgula oito por cento) os valores básicos do metro quadrado de terreno e os valores básicos do metro quadrado de edificação constantes da planta geral de valores do Município, que serão utilizados para apuração do valor venal do imóvel urbano que servirá de base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2017 e, em idêntico percentual, os valores das taxas lançadas conjuntamente com o referido imposto.

Art. 2º. Fica, também, o Poder Executivo autorizado a reajustar em 9,8% (nove vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, os valores correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (fixo).

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a reajustar em 9,8% (nove vírgula oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, os valores correspondentes às demais taxas e tarifas municipais lançadas individualmente e, também, os valores das multas de qualquer natureza.

Parágrafo único. A taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras, exclusivamente, quanto à letra “a” do item 1 do Anexo VI da Lei Municipal nº 755/83 (aprovação de projetos por m²) não sofrerá reajuste.

Art. 4º. Para o pagamento à vista dos tributos referentes ao art. 1º,

será concedido, para o exercício financeiro de 2017, o desconto de 12% (doze por cento).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**LEI N° 4.835/2016**

Desafeta imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar terreno à indústria CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica desafetado o Lote de terras n° 871-A e 872-A-A (subdivisão do lote n° 871-a e 872-A) da Gleba Patrimônio Cianorte, situado no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 22.001,00 (vinte dois mil e um) metros quadrados, objeto da matrícula n° 34.202 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte, com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O terreno será destinado a receber edificações e instalações de base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo e etanol.

Art. 4º. A doação com encargos de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico direto entre a Fazenda Pública Municipal e a empresa donatária, independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. A empresa donatária assume os seguintes encargos:

I – iniciar as obras de construção e instalação de que dispõe o art. 3º desta Lei no prazo máximo de 6 (seis) meses, devendo concluí-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses;

II – manter sua sede administrativa no Município de Cianorte;

III – recolher no Município de Cianorte todos os tributos que forem gerados através da unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

IV – atender às legislações vigentes relacionadas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

V – aderir compulsoriamente aos planos de melhoramento de infraestrutura, que venham a beneficiar a área recebida em doação;

VI – incentivar a economia local, contratando obrigatoriamente empresas sediadas no Município de Cianorte para aquisição de produtos, para a realização das obras e para a prestação de serviços de instalação no imóvel doado, bem como para posterior operacionalização da empresa, ressalvados nos casos quando da aquisição dos produtos, obras e serviços não possuam empresas sediadas no Município;

VII – manter e ampliar a contratação de trabalhadores, dando preferência na contratação de residentes no Município de Cianorte.

VIII – não alienar o imóvel recebido em doação a terceiros, sem a anuência do Município de Cianorte.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no inciso I deste artigo têm início na data em que a presente Lei entra em vigor.

Art. 6º. O domínio do terreno retrocederá ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de indenização à empresa donatária pelas edificações construídas e independente de interpelação judicial, caso a empresa donatária não cumpra o disposto no art. 5º desta Lei ou paralise as atividades no imóvel doado após a implantação do objeto disposto no art. 3º por período superior a 12 (doze) meses.

Art. 7º. A escritura pública de doação com encargo deverá constar o disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pela empresa donatária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Fica revogada disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**LEI N° 4.836/2016**

Inclui o art. 3º-A na Lei Municipal n° 4.778, de 7 de junho de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sancionarei a seguinte

**L E I**  
Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal n° 4.778, de 7 de junho de 2016, o artigo 3º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. O Município de Cianorte, com referência ao exercício de 2016, realizará o pagamento de aportes à CAPSECI, no valor total devido no ano de 2017, conforme o Anexo I, sendo estes divididos em 12 parcelas monetárias mensais e sucessivas pagas até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da competência, conforme detalhamento da amortização mensal, constante do Anexo IV desta Lei, mais a dação em pagamento feita com imóveis conforme Anexo V.

§ 1º. O Município de Cianorte compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º. A dação em pagamento feita com imóveis, prevista no caput deste artigo, deverá ocorrer até a data de 31/12/2017, sob pena de incidir em juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substituir, sobre o saldo remanescente, desde a data de vencimento até a data da efetiva entrega dos imóveis.

§ 3º. A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Cianorte em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas da presente Lei, sendo que o inadimplemento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das parcelas ainda não pagas previstas nos Anexos IV e V, passando a ser inscrito em dívida fundada do Município, com os acréscimos legais.”

Art. 2º. Fica acrescentado o Anexo IV e o Anexo V na Lei Municipal n° 4.778, de 7 de junho de 2016, que passam a vigorar conforme consignados nos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**ANEXO IV da Lei Municipal n° 4.778/2016**

**ANEXO IV da Lei Municipal n° 4.778/2016**

DATA ATÉ	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	MONTANTE
	R\$ 3.360.000,00		
10/01/2017		R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
10/02/2017		R\$ 280.000,00	R\$ 560.000,00
10/03/2017		R\$ 280.000,00	R\$ 840.000,00
10/04/2017		R\$ 280.000,00	R\$1.120.000,00
10/05/2017		R\$ 280.000,00	R\$1.400.000,00
10/06/2017		R\$ 280.000,00	R\$1.680.000,00
10/07/2017		R\$ 280.000,00	R\$1.960.000,00
10/08/2017		R\$ 280.000,00	R\$2.240.000,00
10/09/2017		R\$ 280.000,00	R\$2.520.000,00
10/10/2017		R\$ 280.000,00	R\$2.800.000,00
10/11/2017		R\$ 280.000,00	R\$3.080.000,00
10/12/2017		R\$ 280.000,00	R\$3.360.000,00

**ANEXO V da Lei Municipal n° 4.778/2016**

DATA	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	MONTANTE
	R\$ 1.549.889,46		
31/12/2017		Dação em pagamento feita com Imóveis	R\$ 1.549.889,46

**LEI COMPLEMENTAR N° 02/2016**

Inclui dispositivo e dá nova redação aos artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 755, de 24 de outubro de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º. O inciso II do § 2º do artigo 37 da Lei Municipal n° 755, de 24 de outubro de 1983 passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 37...

(...)

§ 2º. ...

(...)

II - Materiais fornecidos pelo prestador e subempreitadas já tributadas pelo imposto, nos casos dos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal 2.382, de 16 de setembro de 2003.

(...)”

Art. 2º. Ficam acrescentados os parágrafos 4º e 5º ao art. 37 da Lei Municipal n° 755, de 24 de outubro de 1983, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. ...

(...)

§ 4º. Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, os prestadores de serviços, quando aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-los da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que devidamente comprovada através de notas fiscais com a descrição dos materiais empregados cujos valores deverão ser compatíveis com os preços de mercado, a data de emissão deve se referir ao mesmo período da execução da obra e com a indicação do endereço da execução da obra.

§ 5º. Para fins de dedução descrita no parágrafo anterior, esta estará limitada em 60% (sessenta por cento) do valor total da nota fiscal de serviço.”

Art. 3º. O art. 38 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 38 – O Imposto será cobrado com base no preço dos serviços, de conformidade com as alíquotas do Anexo II, que integra a Lei Municipal 2.382, de 16 de setembro de 2003.

§ 1º. Na prestação dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do Anexo I da Lei Municipal 2.382, de 16 de setembro de 2003, o valor do imposto será lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, que será o equivalente ao Custo Unitário Básico – CUB, conforme Decreto editado pelo Poder Executivo, apurado de acordo com a área construída e o padrão da obra, utilizando-se para o ano calendário os últimos valores divulgados, até o mês de dezembro do exercício anterior, pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Noroeste do Paraná – SINDUSCON-NOR/PR, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I – falta de documentação fiscal hábil devidamente escriturada e formalizada, quando da homologação do ISS correspondente a obra de construção civil, sob a responsabilidade de pessoa jurídica ou física;

II – provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;

III – o sujeito passivo optar, no momento do pedido de aprovação de projetos de obras de construção civil a executar, pela não apresentação da escrituração contábil e antecipar o pagamento do imposto;

IV – o sujeito passivo optar, no momento do pedido de alvará de demolição, pela antecipação do pagamento do imposto;

V – quando constatada a realização de obras sem a prévia licença da Administração Municipal.

§ 2º. Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto, prevista no parágrafo anterior, aplicam-se, no que couberem, os seguintes critérios:

I – para fins de arbitramento do custo total da obra, a data de lançamento do imposto será, a juízo da autoridade administrativa, a do início do processo de Aprovação do Projeto no Município e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, divulgado pelo SINDUSCON-NOR/PR até o mês de dezembro do exercício anterior;

II – a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB) aplicado no ano do início do processo de Aprovação do Projeto no Município, sempre que ocorrer uma das hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior;

III – A base de cálculo do imposto devido sobre a obra de construção civil, executada sem a prévia licença da Administração Municipal, será arbitrada em 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB) correspondente, e o imposto lançado a partir do momento em que o Órgão Fazendário Municipal, através de ação fiscal, tomar conhecimento da irregularidade.

IV - a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso III do parágrafo anterior, exceto no caso de reformas a executar cujo arbitramento da base de cálculo será em 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, apurado conforme critérios definidos no parágrafo 6º deste artigo;

V - na hipótese do inciso IV do parágrafo anterior, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 15% (quinze por cento) do custo total, obtido do produto da área global demolida pelo Custo Unitário Básico (CUB) correspondente ao projeto-padrão baixo (R1-B), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no mês de dezembro do exercício anterior;

§ 3º. O arbitramento determinado no inciso II do parágrafo anterior não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos, conforme artigo 262 desta Lei.

§ 4º. O arbitramento determinado no inciso III do parágrafo anterior não exclui a incidência da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos, conforme artigo 262 desta Lei.

§ 5º. A disposição do parágrafo anterior não se aplica para os casos em que o proprietário e/ou responsável da obra ingressar, junto ao Município, com o

pedido de regularização das construções, espontaneamente, antes de ação fiscal. § 6º. No caso de reformas a executar será utilizado para os projetos residenciais o custo unitário básico relativo ao projeto-padrão baixo (R1-B) e para os projetos comerciais, industriais ou misto o custo unitário básico relativo ao projeto-padrão (CSL 8N).”

Art. 4º. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza conforme disposto nos incisos III e IV, do § 1º do art. 38 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º. O contribuinte nos casos previstos nos incisos III e IV, do § 1º do art. 38 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, poderá optar pelo parcelamento do tributo com o pagamento imediato de 50% (cinquenta por cento) e o remanescente parcelado em até seis parcelas, sem acréscimos.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado não fará jus ao desconto previsto no art. 4º desta Lei.

§ 2º. Para a expedição da certidão de Habite-se não poderá existir débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza relacionado à obra executada.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá disciplinar mediante Decreto a forma de operacionalização do disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, e o disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO**

**L E I Nº 4.837/16**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.04.2678200231.084. Recapeamento da Rodovia Vereador José da Silva - Vidigal	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 512).....	R\$124.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3504).....	R\$152.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3512).....	R\$52.000,00
Total.....	R\$328.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento Vigente:

15.04.1545100231.014. Recapeamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 512).....	R\$124.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3504).....	R\$152.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3512).....	R\$52.000,00
Total.....	R\$328.000,00

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO**

**L E I Nº 4.838/16**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.03.1030200072.051. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....	R\$720.000,00
Total.....	R\$720.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento Vigente:

01.01.0103100012.001. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 000).....	R\$120.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 000).....	R\$600.000,00
Total.....	R\$720.000,00



Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**L E I N° 4.839/16**

Autoriza o Poder Executivo aumentar o valor das subvenções sociais em favor das entidades Sociedade Assistencial, Social, Educacional Beneficente e Maternal de Cianorte e Casa da Sopa Allan Kardec, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.704/15, de 23 de dezembro de 2015 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o valor da subvenção social em favor da entidade Sociedade Assistencial, Social, Educacional Beneficente e Maternal de Cianorte, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.704/15, de 23 de dezembro de 2015, passando a totalizar R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) no corrente exercício.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor da subvenção social em favor da entidade Casa da Sopa Allan Kardec, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.704/15, de 23 de dezembro de 2015, passando a totalizar R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no corrente exercício.

Art. 3º. Os repasses serão efetuados de acordo com termos aditivos aos convênios firmados entre o Município de Cianorte e as entidades tomadoras dos recursos e em conformidade com plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas às disposições da Instrução Normativa nº 01/2011, emitida pela Coordenadoria de Controle Interno do Município em 07 de dezembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos acréscimos autorizados nesta Lei serão custeadas com dotação orçamentária específica já constante do orçamento vigente, abaixo descrita:

13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social  
3.1.50.43 Subvenções Sociais – Fonte (000) – Saldo Disponível ...R\$238.188,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**Secretaria de Administração**

**Div. de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1312/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CLEBERSON SCHIAVO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Rodovia PR 323, Km 223, 2800, fundos, CEP 87211-400, telefone (44) 3631-5499, inscrita no CNPJ sob nº 11.275.882/0001-14.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão nº 166/2016.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria, lubrificação e tapeçaria em veículos do Corpo de Bombeiros de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.486,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**  
**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 338/2016, modalidade Pregão Presencial, Processo 470/2016, concernente ao Registro de Preços visando à Coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de exumação no cemitério municipal para que sejam encaminhadas em conformidade com a resolução CONAMA 335-2003 e NBR 10004-2004.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA como vencedora dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**  
**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE**  
**Edital de Credenciamento**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 001/2013 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- CARVALHO & OLIVEIRA LTDA - ME

Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de Outubro de 2016.

**Melissa Meneguetti Bacon**  
**Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE**  
**Edital de Credenciamento**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 001/2013 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- FERNANDES, ROSSI E LUCON LTDA - ME

Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de Outubro de 2016.

**Melissa Meneguetti Bacon**  
**Presidente**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N° 43/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 330.200,00 (Trezentos e trinta mil e duzentos reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços visando à manutenção de caminhões e ônibus da Secretaria de Serviços Municipais.

Empresa: SILMAR GONÇALVES CORSI DIAS - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado-(R\$)	Percentual de desconto-(%)
1	Peças e Serviços Caminhão VW 26.220 (mecânica).	60.000,00	22,00
2	Peças e Serviços p/ Caminhões VW 26.220.(Elétrica).	25.000,00	20,85
8	Peças e serviços GMC 12.170 (Elétrica).	15.000,00	21,70
10	Peças e Serviços GMC 12.170 (Lubrificantes).	8.000,00	22,00
13	Peças e Serviços GMC 14.190 (Mecânica).	60.000,00	22,15
25	Peças e Serviços para Ford 11.000 (Mecânica).	40.000,00	24,50
26	Peças e Serviços Ford 11.000 (Elétrica).	10.000,00	22,00
28	Peças e Serviços Ford 11.000 (Lubrificantes).	8.000,00	21,50
31	Peças e Serviços Ford Cargo 1317E(Mecânica).	32.000,00	21,98
45	Peças e Serviços Ford 12.000 (Bomba e Bico).	5.000,00	23,20
46	Peças e Serviços Ford 12.000 (Lubrificantes).	3.000,00	21,90
49	Peças e Serviços MB 1113 (Mecânica).	25.000,00	21,75
51	Peças e Serviços MB 1113 (Bomba e bico).	3.200,00	22,70
57	Peças e serviços VW 14140. (Bomba e bico).	3.000,00	21,95
61	Peças e serviços MB 608 (Mecânica).	15.000,00	21,65
63	Peças e Serviços MB 608 (Bomba e Bico).	4.000,00	21,95
64	Peças e serviços MB 608 (Lubrificantes).	4.000,00	21,15
72	Peças e Serviços Caminhão Iveco (Injeção Eletrônica).	4.000,00	22,15
75	Peças e Serviços Ford Cargo 815E (Injeção eletrônica).	6.000,00	22,15

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N° 44/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o

procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).  
 Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços visando à manutenção de caminhões e ônibus da Secretaria de Serviços Municipais.  
 Empresa: CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP.  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.  
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado-(R\$)	Percentual de desconto-(%)
3	Peças e Serviços VW 26.220(Bomba e bico)	15.000,00	21,00
4	Peças e serviços Caminhão VW 26.220 (Lubrificantes).	8.000,00	20,50
7	Peças e Serviços GMC 12.170 (Mecânica).	60.000,00	22,60
9	Peças e Serviços GMC 12.170 (Unidade de bico).	18.000,00	22,00
15	Peças e Serviços GMC 14.190 (unidade de bico).	18.000,00	21,95
16	Peças e Serviços GMC 14.190 (Lubrificantes).	8.000,00	13,21
21	Peças e Serviços MB 1518 (Bomba e bico).	5.000,00	21,80
27	Peças e Serviços Ford 11.000 (Bomba e Bico).	8.000,00	22,10
33	Peças e serviços Ford Cargo 1317E (Injeção Eletrônica).	8.000,00	22,80
39	Peças e serviços MB 709 (Bomba e Bico).	8.000,00	23,10
80	Peças e serviços MB Ônibus (Bomba e Bico).	3.000,00	22,10

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N.º 45/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).  
 Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços visando à manutenção de caminhões e ônibus da Secretaria de Serviços Municipais.  
 Empresa: STOP CAR - SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA - ME.  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.  
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado-(R\$)	Percentual de desconto-(%)
5	Peças e Serviços Caminhões VW 26.220 (Tapeçaria).	1.800,00	16,00
11	Peças e serviços GMC 12.170 (Tapeçaria).	1.600,00	13,00
17	Peças e Serviços GMC 14.190 (Tapeçaria).	1.600,00	11,00
23	Peças e Serviços MB 1518 Tapeçaria.	1.000,00	13,00
29	Peças e Serviços Ford 11.000 (Tapeçaria).	1.800,00	12,50
35	Peças e Serviços Ford cargo 1317E (Tapeçaria).	900,00	12,50
41	Peças e Serviços MB 709 (Tapeçaria).	1.200,00	12,50
47	Peças e serviços Ford 12.000 (Tapeçaria).	800,00	12,50
53	Peças e Serviços MB 1113 (Tapeçaria).	1.200,00	11,50
59	Peças e serviços VW 14.140 (Tapeçaria).	800,00	11,50
65	Peças e serviços MB 608 (Tapeçaria).	1.200,00	13,00
70	Peças e serviços Iveco (Tapeçaria).	600,00	12,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N.º 46/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).  
 Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços visando à manutenção de caminhões e ônibus da Secretaria de Serviços Municipais.  
 Empresa: A CAMPANERUTTI & CIA LTDA - EPP.  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.  
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado-(R\$)	Percentual de desconto-(%)
6	Peças e Serviços VW 26.220 (Suspensão).	15.000,00	11,00
12	Peças e serviços GMC 12.170 (Suspensão).	15.000,00	14,00
18	Peças e serviços GMC 14.190 (Suspensão).	15.000,00	13,00
24	Peças e Serviços MB 1518 (Suspensão).	4.500,00	14,00
30	Peças e Serviços Ford 11.000 (Suspensão).	6.000,00	12,00
36	Peças e serviços Ford Cargo 1317E (Suspensão).	4.000,00	13,60
42	Peças e Serviços MB 709 (Suspensão).	8.000,00	14,00
48	Peças e Serviços Ford 12.000 (Suspensão).	4.000,00	11,50
54	Peças e Serviços MB 1113 (Suspensão).	4.500,00	12,00
60	Peças e serviços VW 14.140 (Suspensão).	3.000,00	12,80
66	Peças e Serviços MB 608 (Suspensão).	3.000,00	11,50
71	Peças e serviços Iveco (Suspensão).	3.000,00	10,00
77	Peças e Serviços Ford Cargo 815E (Suspensão).	4.000,00	14,00
82	Peças e Serviços MB Ônibus 1113 (Suspensão).	4.000,00	12,30

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N.º 47/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por

este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).  
 Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços visando à manutenção de caminhões e ônibus da Secretaria de Serviços Municipais.  
 Empresa: S.O. PEÇAS E AUTO ELÉTRICA LTDA-EPP.  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.  
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado-(R\$)	Percentual de desconto-(%)
14	Peças e Serviços GMC 14.190 (Elétrica).	25.000,00	21,00
20	Peças e Serviços MB 1518 (Elétrica).	10.000,00	21,00
32	Peças e Serviços Ford Cargo 1317E (Elétrica).	10.000,00	22,00
38	Peças e serviços MB 709 (Elétrica).	10.000,00	21,00
68	Peças e Serviços Iveco (Elétrica).	1.500,00	20,15
74	Peças e Serviços Ford Cargo 815E(Elétrica)	6.500,00	20,80

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N.º 48/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).  
 Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços visando à manutenção de caminhões e ônibus da Secretaria de Serviços Municipais.  
 Empresa: VETTOR & OLIVEIRA LTDA - EPP.  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.  
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado-(R\$)	Percentual de desconto-(%)
19	Peças e serviços MB 1518. (Mecânica).	25.000,00	14,00
37	Peças e serviços Caminhão MB 709.(Mecânica).	18.000,00	17,00
43	Peças e serviços Ford 12.000 (Mecânica).	20.000,00	15,80
55	Peças e serviços VW 14.140 (Mecânica).	15.000,00	15,60
67	Peças e serviços Iveco (mecânica).	9.000,00	15,50
73	Peças e serviços Ford Cargo 815E(Mecânica).	15.000,00	15,50
78	Peças e Serviços MB Ônibus OF 1113 (Mecânica)	12.000,00	15,70

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N.º 49/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 14/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).  
 Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços visando à manutenção de caminhões e ônibus da Secretaria de Serviços Municipais.  
 Empresa: AUTO ELÉTRICA E MECANICA MENESES LTDA - ME.  
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.  
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado-(R\$)	Percentual de desconto-(%)
22	Peças e Serviços MB 1518 (lubrificantes).	4.000,00	17,00
34	Peças e serviços Ford cargo 1317E (Lubrificantes).	4.500,00	17,00
40	Peças e serviços MB 709 (Lubrificantes).	4.000,00	16,10
44	Peças e Serviços Ford 12.000 (Elétrica).	6.000,00	16,80
50	Peças e serviços MB 1113 (Elétrica).	4.000,00	16,00
52	Peças e Serviços MB 1113 (Lubrificantes).	1.500,00	16,40
56	Peças e serviços VW 14 140 (Elétrica)	4.000,00	16,00
58	Peças e serviços VW 14.140 (lubrificantes).	2.000,00	16,10
62	Peças e serviços MB 608 (Elétrica).	8.000,00	16,50
69	Peças e serviços (lubrificantes).	500,00	15,90
74	Peças e Serviços Ford Cargo 815E (Lubrificantes).	3.000,00	16,00
79	Peças e Serviços MB Ônibus 1113 (Elétrica).	3.500,00	15,90
81	Peças e Serviços MB Ônibus 1113 (Lubrificantes).	3.000,00	15,90

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N.º 50/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Concorrência Pública sob nº 14/2015, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 14.375,00 (Quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais).  
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de meio ambiente (pavimentação asfáltica para pista de caminhada; projeto estrutural, hidro sanitário; entre

outros).

Empresa: H3V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Un.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	3.700	M²	elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para construção de pistas de caminhadas e cerca de alambrado no entorno do parque municipal cinturão verde. Conforme memorial descritivo anexo ao processo.	R\$ 1,25	R\$ 4.625,00
2	250	M²	elaboração de projeto estrutural, hidro sanitário, telefônico, projeto de antena, arquitetônico, elétrico, hidráulico e prevenção contra incêndio para construção do escritório do ICMBio e do centro de educação ambiental parque cinturão verde. Conforme memorial descritivo anexo ao processo.	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
3	300	M²	elaboração de projeto estrutural, hidro sanitário, arquitetônico, elétrico, hidráulico e prevenção contra incêndio para ampliação do barracão de reciclagem. Conforme memorial descritivo anexo ao processo.	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 51/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 18/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 17.509,90 (Dezesseis mil quinhentos e nove reais e noventa centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de frutas, verduras e legumes visando o preparo de refeições aos atletas das escolinhas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Empresa: SIDNEI APARECIDO CHIARELLI & CIA LTDA-EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	100	quilos de abacaxi, sendo de primeira qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	1,90	190,00
2	1.500	quilos de banana nanica, climatizada e fresca, tamanho médio a grande, madura, aparência saudável. os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99	Bela Vista	1,99	2.985,00
3	400	quilos de laranja pera, tipo a, firmes e maduros, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, de 1ª qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	Bela Vista	1,10	440,00
4	1.200	quilos de maçã gala, tamanho médio, devendo ser de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	3,90	4.680,00
5	100	quilos de mamão formosa, sendo de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	2,85	285,00
6	80	quilos de melão, tamanho grande, viticos e saudáveis, cor amarela, com polpa firme e intacta, livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânica oriundo do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	4,43	354,40
7	200	quilo de melancia, 1ª qualidade, redonda, grande, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta e, suas condições deverão ser de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	1,19	238,00
8	150	quilos de pêssego, frescos e firmes, sem tipos de fruta madura, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio, de 1ª qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	Bela Vista	1,90	285,00
9	200	maços de couve manteiga, de primeira qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvidas, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e suas condições deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	Bela Vista	2,40	480,00
10	500	unidade de alface de primeira qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/1999.	Bela Vista	1,29	645,00
11	100	quilos de pepino, devendo ser de primeira qualidade, apresentando tamanho médio uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidade, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânica oriundo do manuseio (rachadura, etc) e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	1,50	150,00
12	30	quilos de alho grão, devendo ser de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem bolor, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	Bela Vista	11,64	349,20
13	50	kilos de abóbora cabotiá: tamanho médio, cor normal de abóbora madura, aparência vívida e saudável - classificação/características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica oriundo do manuseio, não ser permitida rachaduras, perfurações e cortes, deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99	Bela Vista	2,45	122,50
14	40	quilos de abóbora paulista.	Bela Vista	2,39	95,60
15	60	maços de brócolis, de primeira qualidade, cor verde, apresentando tamanho e conformação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	3,90	234,00
16	100	quilos de beterraba, de primeira qualidade, firme, intacta e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	2,39	239,00
17	500	quilo de batata inglesa, lisa e de boa qualidade e que tenham aproximadamente 6 meses de armazenamento.	Bela Vista	1,79	895,00
18	150	batata doce - sem lesões, aparência natural, fresca, deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, pacote de 1 quilo.	Bela Vista	2,50	375,00
19	150	quilo de cebola grande, sem defeitos ou machucados, que apresentem sua aparência, sem brotos e com formação uniforme.	Bela Vista	2,69	403,50
20	300	maços de salsa, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras, com no mínimo 15 unidades contadas na parte oposta ao do eixo, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	Bela Vista	0,99	297,00
21	300	maços de cebolinha, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras, com no mínimo 15 unidades cada.	Bela Vista	0,99	297,00
22	250	quilos de cenoura, tamanhos variados, aparência vívida e embalados em bandejas contendo aproximadamente 1,2 kg.	Bela Vista	2,39	597,50
23	100	quilos de chuchu deverão ser de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânica oriundo do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	2,15	215,00
24	250	quilos de mandioca, limpos e sem casca, embaladas em sacos plásticos transparentes.	Bela Vista	1,28	320,00
25	30	pimentão verde - pacote de 1 (um) quilo, embalado em saco de polietileno transparente, sendo de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	2,39	71,70
26	400	quilo de tomate a, porte médio/grande firme, intacto e grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	Bela Vista	3,20	1.280,00
27	150	unidade de repolho mole - tamanho médio, firme e compacto, de primeira qualidade, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, bem como sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	Bela Vista	3,85	577,50
28	100	quilos de couve-flor, tamanho médio a grande, boa aparência, flores brancas e firmes, folhas ao redor da flor devem estar frescas e verdes, sem fungos e sem manchas escuras, acondicionados em caixas de madeira e suas condições deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99	Bela Vista	4,08	408,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 52/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 19/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de vidros para manutenção de ginásios e quadras esportivas.

Empresa: E.A. LEAL & LEAL LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160	metro quadrado de vidro, canelado 3mm, incolor, colocado	Santa Marina	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
2	40	metro quadrado de vidro, temperado 8 mm, incolor, colocado	Blindex	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 53/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 22/2016, homologado em 07/03/2016.

Valor Homologado: R\$ 35.810,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e dez reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte aos atletas que representam o Município de Cianorte.

Empresa: P. M. INAGAKI TRANSPORTES EIRELI - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	7.000	prestação de serviços de transporte de passageiros por quilometro, com veículo do tipo van, com no mínimo de 14 lugares, poltronas reclináveis e ar condicionado. o veículo deve possuir obrigatoriamente seguro contra riscos e acidentes e registro no der - paraná e na anti, deverá estar em bom estado de conservação; a empresa deverá cuidar pela limpeza interna e externa do veículo; a empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico e os motoristas deverão estar uniformizados, possuir habilitação pertinente ao veículo que estarão conduzindo e ter bons antecedentes.	R\$ 2,83	R\$ 19.810,00
2	4.000	prestação de serviços de transporte de passageiros por quilometro, com veículo do tipo ônibus executivo, com no mínimo de 42 lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado e banheiro. o veículo deve possuir obrigatoriamente seguro contra riscos e acidentes, registro no der - paraná e na anti, deverá estar em bom estado de conservação; a empresa deverá cuidar pela limpeza interna e externa do veículo; a empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico e os motoristas deverão estar uniformizados, possuir habilitação pertinente ao veículo que estarão conduzindo e ter bons antecedentes.	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de Março de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 437/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 325/2016, homologado em 16/11/2016.

Valor Homologado: R\$ 84.286,96 (oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de molejo para a manutenção da frota do transporte escolar.

Empresa: A CAMPANERUTTI & CIA LTDA - EPP

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 01	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15	UN	pino de centro aço original para molejos ônibus iveco / city class	FEY	12,00	180,00
2	48	UN	grampos para molejos dianteiros / traseiros (medidas diversas) completos / porcas duplas / conicos/ônibus. iveco / city class	FEY	54,00	2.592,00
3	40	UN	pino de molejos com graxeira de molejos dianteiro e traseiro de ônibus (iveco/city class)	THOR	18,00	720,00
4	120	UN	buchas (blindadas) de molejos traseira de ônibus (iveco/city class)	IABV	20,40	2.448,00
5	60	UN	aruelas encosto (diversas medidas) p/ molejos/algemas/suportes tras.(iveco/city class)	FEY	2,40	144,00
6	30	UN	graxeiros para pinos e suportes de molejos de ônibus (iveco/city class)	FEY	3,60	108,00
7	40	UN	travas (completas) para molejos/suportes traseiro ônibus(iveco/city class)	THOR	5,00	200,00
8	50	UN	parafusos aço completos, para suportes de molejos traseiros para diversas medidas iveco / city class	FEY	4,80	240,00
9	12	UN	suporte de molejos traseiro de ônibus iveco / city class	FAMA	204,00	2.448,00
10	6	UN	mola 1ª (parabólica) tras.lpo.iveco/city class	AESA	480,00	2.880,00
11	6	UN	mola 2ª (parabólica) tras.lpo.iveco/city class	AESA	360,00	2.160,00
12	20	UN	serviço de molejo traseiros ( trocar molas quebradas, pino de centro e reparos em geral	---	96,00	1.920,00
13	12	UN	serviço de molejo traseiros ( arquear ou reforçar)	---	140,00	1.680,00
14	36	UN	serviço de embuchamento traseiros (molejos/algemas/suportes)	---	40,00	1.440,00



Item	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 02	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
15	12	UN	serviço de suportes traseiro ( reparar / soldar e ou trocar )	---	60,00	720,00
16	20	UN	serviço de solda em geral	---	36,00	720,00
1	80	UN	pino de centro original para molejo lpo.vw.of.oh.	FEY	11,18	894,40
2	60	UN	pino de molejos dianteiro / traseiro (completos)lpo.vw.of.oh.	FEY	21,17	1.270,20
3	60	UN	buchas de molejos dianteiro, traseiro lpo.vw.of.oh.	IABV	16,47	988,20
4	80	UN	grampos para molejos dianteiros e traseiros ( medidas diversas) completos (porcas duplas/conicos) lpo.vw.of.oh.	FAMA	53,90	4.312,00
5	120	UN	arruelas encosto (diversas medidas) p/ molejos/ algemas/ suportes dianteiros / traseiros. lpo.vw.of.oh.	FEY	3,06	367,20
6	60	UN	graxeiros para pinos e suportes de molejos de ônibus	FEY	2,94	176,40
7	80	UN	travas ( completas) para molejos/ suportes dianteiros./traseiros lpo.vw.of.oh.	THOR	5,30	424,00
8	80	UN	parafusos aço (diversas medidas) completos para suportes/molejos dianteiros / traseiros lpo.vw.of.oh.	FEY	5,88	470,40
9	6	UN	suporte de molejos traseiros ônibus lpo.vw.of.oh.	FAMA	188,16	1.128,96
10	15	UN	mola 1ª dianteira. ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	AESA	352,80	5.292,00
11	15	UN	mola 2ª diant. ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	AESA	352,80	5.292,00
12	10	UN	mola 3ª diant. ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	AESA	294,00	2.940,00
13	10	UN	mola ref. diant. ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	AESA	317,52	3.175,20
14	15	UN	mola 1ª tras. ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	AESA	341,04	5.115,60
15	15	UN	mola 2ª tras. ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	AESA	346,92	5.203,80
16	10	UN	mola 3ª tras. ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	AESA	294,00	2.940,00
17	10	UN	mola ref.traseira ônibus lpo.vw.15.190/17.210.	---	323,40	3.234,00
18	80	UN	serviço de molejo (trocar molas quebradas, pino de centro e reparos em geral) dianteiros e traseiros.	---	99,96	7.996,80
19	60	UN	serviço de molejos (arquar e ou reforçar) dianteiros e traseiros.	---	135,24	8.114,40
20	60	UN	serviço de embuchamento ( molejos/algemas/suportes)dianteiros e traseiros.	---	39,20	2.352,00
21	20	UN	serviço de suportes (reparar / soldar e ou trocar) dianteiros e traseiros.	---	67,04	1.340,80
22	20	UN	serviço de embuchamento ( molejos / algemas/ suportes) dianteiros e traseiros.	---	32,93	658,60

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N°. 445/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 314/2016, homologado em 23/11/2016.

Valor Homologado: R\$ 14.919,70 (Quatorze mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais esportivos e educativos para o desenvolvimento de atividades desportivas e pedagógicas das escolas municipais.

Empresa: A. TARTARI – CIANORTE - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	104	UN	bola de borracha com no mínimo 131 mm de diâmetro.	SILM	9,30	967,20
3	104	UN	bola de borracha com no mínimo 161 mm de diâmetro.	SILM	13,05	1.357,20
4	260	UN	peteca oficial base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondiciona penas coloridas, dimensões mínimas de 20 x 6 cm.	SCALIBU	7,23	1.879,80
11	30	UN	apito profissional com potência sonora: 90 decibéis, produto confeccionado em plástico atóxico, medindo no mínimo 2 x 5,5 x 2,20 cm (l x a x pl).	FOX 40	20,70	621,00
12	13	UN	bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. contém mangueira e 2 agulhas.	PENALTY	25,20	327,60
13	13	UN	bola suíça para pilates c/ dvd e bomba p/ inflar bola inflável, com no mínimo 35 cm de diâmetro, composta de pvc, com resistência para até 300 kg. de peso estático, anti-burst; mais segurança, mesmo quando perfurada a bola não murcha repentinamente, isto é, não estoura.	SILM	101,15	1.314,95
21	65	UN	bola oficial de basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com borracha, bola com o selo da confederação brasileira de basquetball (cbb ). 72 - 74 cm. 450-500g. câmara butil e miolo removível.	PENALTY	40,35	2.622,75
24	260	UN	pega varetas em plástico tamanho maxi, com no mínimo 36 cm de altura, contendo 32 varetas.	SCALIBU	9,59	2.493,40
25	260	UN	jogo da velha em madeira acondicionado em caixa de madeira medindo no mínimo 26 x 26 x 4 cm, com 8 peças em madeira colorida.	SCALIBU	12,83	3.335,80

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA N°. 450/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 338/2016, homologado em 25/11/2016.

Valor Homologado: R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de exumação no cemitério municipal para que sejam encaminhadas em conformidade com a resolução CONAMA 335-2003 e NBR 10004-2004.

Empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	64	UN	viagem para transportar resíduos sólidos não humanos provenientes de exumação, coletados no cemitério municipal	R\$ 140,00	R\$ 8.960,00
2	1.700	Kg	destinação final de resíduos sólidos não humanos provenientes de exumação (em kg)	R\$ 10,00	R\$ 17.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil